



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77– Centro– Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PORTARIA 01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI E DISCIPLINA O GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E CONTROLE DE EMENDAS PARLAMENTARES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de dezembro de 2025, dirigida aos Prefeitos e aos Presidentes das Câmaras Municipais, para implementação de mecanismos de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares,

CONSIDERANDO o dever institucional de publicidade, controle, integridade e rastreabilidade do gasto público, bem como a necessidade de padronização de procedimentos internos de tramitação, registro e fiscalização de emendas ao orçamento,

CONSIDERANDO o prazo de até 1º de fevereiro de 2026 para reporte ao TCEMG, por meio do Portal de Emendas Parlamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho de Emendas Parlamentares, com a finalidade de implementar, no âmbito da Câmara Municipal, as medidas previstas na Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de dezembro de 2025, especialmente as



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77– Centro– Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

relativas a transparência, rastreabilidade, padronização documental, controle e fiscalização.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob coordenação do primeiro:

- I. João Victor Oliveira de Paula, Assessoria Jurídica;
- II. Cassio Gonçalves Maciel, Contador;
- III. Lohana Guizilini Mendes, Coordenador Legislativa;
- IV. Alysson Guimarães da Costa, Chefe do Setor de Licitações.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho:

- I. Elaborar e submeter à Presidência, em até 05 dias úteis, minuta de normativo interno disciplinando o ciclo da emenda parlamentar no âmbito legislativo, com formulários padronizados e identificador único.
- II. Implementar, em conjunto com o suporte da área de Tecnologia da Informação e Diretoria Legislativa, página de transparência de emendas no sítio eletrônico da Câmara, ou, inexistindo condições técnicas, adotar o Portal de Emendas Parlamentares do TCE/MG como repositório oficial de informações.
- I. Definir e aplicar modelo mínimo de Plano de Trabalho prévio para emendas, com checklist documental, incluindo, quando cabível, exigência de comprovação de aprovação/anuência nas instâncias de governança do SUS para destinações à saúde.
- III. Instituir rotina de fiscalização e produção de relatórios, com apoio do Controle Interno, inclusive requisitando formalmente ao Poder Executivo informações de execução necessárias à rastreabilidade.
- IV. Preparar e encaminhar ao TCE/MG, até 1º de fevereiro de 2026, as informações e documentos comprobatórios da implementação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

Art. 4º. Ficam designados como responsáveis pelo cadastro, alimentação e protocolo no Portal de Emendas do TCEMG:

- I. Titular: Lohana Guizilini Mendes, Coordenador Legislativa;
- II. Suplente: Cássio Gonçalves Maciel, Contador.

Art. 5º. Determina-se a expedição imediata de ofício ao Prefeito Municipal requisitando providências executivas correlatas e fornecimento de dados mínimos de execução necessários à transparência e rastreabilidade.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Astolfo Dutra, 02 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

**Clemilson Alves Neiva
Presidente**